

Jornal Oficial

da União Europeia

C 261



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

53.º ano
28 de Setembro de 2010

Número de informação

Índice

Página

I *Resoluções, recomendações e pareceres*

PARECERES

Comissão Europeia

2010/C 261/01

Parecer da Comissão, de 27 de Setembro de 2010, relativo ao projecto de descarga de efluentes radioactivos resultantes da desclassificação e do desmantelamento do reactor de investigação FRM, localizado em Garching na República Federal da Alemanha, nos termos do artigo 37.º do Tratado Euratom

1

IV *Informações*

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 261/02

Taxas de câmbio do euro

3

PT

Preço:
3 EUR

(continua no verso da capa)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2010/C 261/03	Informações comunicadas pelos Estados-Membros, relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 736/2008 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção, transformação e comercialização de produtos da pesca	4
---------------	--	---

V Avisos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Europeia

2010/C 261/04	Convite à apresentação de propostas ao abrigo do Programa de Trabalho 2011 «Pessoas» do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração	6
2010/C 261/05	Convites à apresentação de propostas ao abrigo dos Programas de Trabalho de 2011 e 2012 do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração	7

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2010/C 261/06	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5960 — CA/Carispe) ⁽¹⁾	8
---------------	---	---



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

I

(Resoluções, recomendações e pareceres)

PARECERES

COMISSÃO EUROPEIA

PARECER DA COMISSÃO

de 27 de Setembro de 2010

relativo ao projecto de descarga de efluentes radioactivos resultantes da desclassificação e do desmantelamento do reactor de investigação FRM, localizado em Garching na República Federal da Alemanha, nos termos do artigo 37.º do Tratado Euratom

(Apenas faz fé o texto em língua alemã)

(2010/C 261/01)

Em 5 de Maio de 2010, a Comissão Europeia recebeu do Governo alemão, nos termos do artigo 37.º do Tratado Euratom, os dados gerais sobre o projecto de descarga de efluentes radioactivos resultantes da desclassificação e do desmantelamento do reactor de investigação FRM.

Com base nestes dados e após consulta do grupo de peritos, a Comissão formulou o parecer seguinte:

1. A distância entre a instalação e a fronteira mais próxima de outro Estado-Membro, no caso presente a Áustria, é de 70 km.
2. Durante as operações normais de desclassificação e desmantelamento, as descargas de efluentes líquidos e gasosos não provocarão noutros Estados-Membros uma exposição susceptível de afectar a saúde da população.
3. Os resíduos radioactivos sólidos encontram-se, temporariamente, armazenados numa instalação no local, antes da sua descarga definitiva num depósito aprovado. Os resíduos sólidos não radioactivos ou os materiais residuais isentos do controlo regulamentar serão enviados para descarga como lixo convencional ou para reutilização ou reciclagem, cumprindo os critérios estabelecidos nas normas de segurança de base (Directiva 96/29/Euratom).
4. Em caso de libertações não programadas de efluentes radioactivos que se possam seguir a um acidente do tipo e magnitude considerados nos dados gerais, as doses prováveis recebidas pela população de outro Estado-Membro não são susceptíveis de afectar a saúde desta.

Em conclusão, a Comissão é de opinião de que a execução do projecto de descarga de efluentes radioactivos, seja qual for a sua forma, resultantes da desclassificação e do desmantelamento do reactor de investigação FRM, localizado em Garching na República Federal da Alemanha, quer em condições

normais de funcionamento quer em caso de acidente do tipo e magnitude considerados nos dados gerais, não é passível de ocasionar a contaminação radioactiva da água, do solo ou do espaço aéreo de outro Estado-Membro.

Feito em Bruxelas, em 27 de Setembro de 2010.

Pela Comissão
Günther OETTINGER
Membro da Comissão

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

27 de Setembro de 2010

(2010/C 261/02)

1 euro =

Moeda			Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3477	AUD	dólar australiano	1,4026
JPY	iene	113,52	CAD	dólar canadiano	1,3795
DKK	coroa dinamarquesa	7,4503	HKD	dólar de Hong Kong	10,4549
GBP	libra esterlina	0,85040	NZD	dólar neozelandês	1,8344
SEK	coroa sueca	9,1710	SGD	dólar de Singapura	1,7806
CHF	franco suíço	1,3257	KRW	won sul-coreano	1 545,27
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	9,4390
NOK	coroa norueguesa	7,9145	CNY	yuan-renminbi chinês	9,0192
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,2928
CZK	coroa checa	24,570	IDR	rupia indonésia	12 058,01
EEK	coroa estoniana	15,6466	MYR	ringgit malaio	4,1658
HUF	forint	276,69	PHP	peso filipino	59,158
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	41,2235
LVL	lats	0,7096	THB	baht tailandês	41,192
PLN	zloti	3,9497	BRL	real brasileiro	2,3019
RON	leu	4,2430	MXN	peso mexicano	16,8463
TRY	lira turca	1,9876	INR	rupia indiana	60,6730

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros, relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 736/2008 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção, transformação e comercialização de produtos da pesca

(2010/C 261/03)

N.º do auxílio: XF 8/10

Estado-Membro: República da Lituânia.

Região/entidade que concede o auxílio: Lietuvos Respublikos žemės ūkio ministerija.

Denominação do regime de auxílios/nome da empresa que recebe um auxílio *ad hoc*: Parama gamtos išteklių apsaugai gerinti žuvininkystės tvenkiniuose.

Base jurídica: Lietuvos Respublikos žemės ūkio ministro 2009 m. rugpjūčio 10 d. įsakymas Nr. 3D-584 „Paramos gamtos išteklių apsaugai gerinti žuvininkystės tvenkiniuose taisyklės“.

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante do auxílio *ad hoc* concedido: 2,75 milhões de LTL.

Intensidade máxima do auxílio: 100 %.

Data de entrada em vigor: 19 de Agosto de 2009.

Duração do regime ou do auxílio individual (no máximo, até 30 de Junho de 2014). Indicar:

— a título do regime: data até à qual pode ser concedido o auxílio: 31 de Dezembro de 2013,

— no caso de um auxílio *ad hoc*: a data prevista do último pagamento.

Objectivo do auxílio: promoção da protecção dos recursos naturais e da diversidade genética, melhoramento da qualidade e gestão da paisagem e das características tradicionais das zonas de aquicultura.

Indicar qual dos artigos (8.º a 24.º) é invocado: Artigo 12.º

Actividades em causa: indemnização pela quebra da produção piscícola em viveiros, em resultado da aplicação de medidas de protecção do ambiente aquático de recintos piscícolas.

Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:

Lietuvos Respublikos žemės ūkio ministerija
Gedimino per. 19
LT-01103 Vilnius
LIETUVA/LITHUANIA

Endereço do sítio Web onde pode ser consultado o texto integral do regime ou os critérios e condições a título dos quais o auxílio *ad hoc* é concedido fora do âmbito de qualquer regime de auxílios:

<http://www.zum.lt/lt/teisine-informacija/isakymai/4948/>

Justificação:

No âmbito do programa «Medidas de Protecção do Ambiente Aquático», inserido na actividade «Aquicultura» da medida «Aquicultura, Pesca em Águas Interiores, Transformação e Comercialização de Produtos da Pesca e da Aquicultura» do Eixo Prioritário 2 do Programa de Acção no Sector das Pescas da Lituânia, para 2007-2013, adoptado pela Decisão n.º C/2007/6703 da Comissão, de 17 de Dezembro de 2007, abrangido pelo regime de protecção das aves aquáticas, são concedidos auxílios a explorações de aquicultura, para preservação das características dos importantes *habitats* de aves aquáticas, através da criação de zonas de tranquilidade e outras medidas de conservação da natureza que ultrapassam a mera aplicação das boas práticas normais em matéria de aquicultura. Os auxílios são concedidos de acordo com indicadores, como a redução do rendimento das explorações aquícolas devido à elevada quantidade de aves selvagens que as habitam, a duração da estadia dessas aves nas explorações e a quantidade de produtos de pesca e de alimentação que consomem. Planeou-se a atribuição de fundos das medidas e/ou áreas de actividade do eixo prioritário 2, para o período 2007-2013, mas não se previu a possibilidade de atribuir fundos a outro programa abrangido pelas «Medidas de Protecção do Ambiente Aquático», razão pela qual se criou o regime de auxílios estatais.

No âmbito do regime de auxílios estatais, «Auxílios para Melhorar a Protecção dos Recursos Naturais em Recintos de Aquicultura», são concedidos auxílios a pessoas singulares e colectivas que se dedicam à aquicultura, para criação de zonas protegidas para espécies raras e em vias de extinção de aves aquáticas e de zonas húmidas, criando condições para a sua passagem segura. Os auxílios são concedidos de acordo com indicadores, como a redução da capacidade cúbica real dos tanques relativamente à capacidade cúbica prevista e ao volume de produção de peixe nos tanques (redução do volume).

N.º do auxílio: XF 11/10

Estado-Membro: Itália

Região/entidade que concede o auxílio:

Regione Autonoma Friuli Venezia Giulia

Direzione centrale risorse agricole, naturali e forestali

Servizio pesca e acquacoltura

Denominação do regime de auxílios/nome da empresa que recebe um auxílio *ad hoc*: Regolamento recante criteri e modalità per la concessione di contributi alle associazioni del settore pesca professionale e dell'acquacoltura operanti in Regione, in attuazione dell'articolo 5, comma 1, della legge regionale 28 dicembre 2007, n. 30 (Legge strumentale alla manovra di bilancio 2008)

Base jurídica: Decreto del Presidente della Regione 16 aprile 2010, n. 074/Pres.

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante do auxílio *ad hoc* concedido: 200 000,00 EUR.

Intensidade máxima do auxílio: Até 100 %.

Data de entrada em vigor: 29 de Abril de 2010.

Duração do regime ou do auxílio individual (no máximo, até 30 de Junho de 2014). Indicar:

— a título do regime: data até à qual pode ser concedido o auxílio: 30 de Junho de 2014.

Objectivo do auxílio: O auxílio destina-se a apoiar programas de trabalho de interesse comum, desenvolvidos na região por associações de perfil nacional que desenvolvem actividade no sector da comercialização de produtos da pesca e da aquicultura.

Indicar qual dos artigos (8.º a 24.º) é invocado: Artigo 17.º — «Auxílios relativos a acções colectivas».

Actividades em causa: Pescas e aquicultura.

Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:

Direzione centrale risorse agricole, naturali e forestali
Servizio pesca e acquacoltura
Via Sabbadini 31
33100 Udine UD
ITALIA

Tel. +39 0432555225

Fax +39 0432555140

Endereço electrónico: s.pesca.agrifor@regione.fvg.it

Endereço do sítio web onde pode ser consultado o texto integral do regime ou os critérios e condições a título dos quais o auxílio *ad hoc* é concedido fora do âmbito de qualquer regime de auxílios:

<http://arpebur.regionefvg.it/newbur/visionaBUR?bnum=2010/04/28/17>

Justificação: O regime de auxílios foi criado em aplicação da Lei regional n.º 30, de 28 de Dezembro de 2007 (*Legge Regionale 28 dicembre 2007, n. 30*). Os tipos de auxílio previstos pela legislação regional consistem em medidas de acompanhamento das medidas estruturais de assistência no âmbito de financiamentos do FEP.

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Convite à apresentação de propostas ao abrigo do Programa de Trabalho 2011 «Pessoas» do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração

(2010/C 261/04)

É por este meio anunciada a publicação do convite à apresentação de propostas ao abrigo do Programa de Trabalho 2011 «Pessoas» do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007-2013).

É solicitada a apresentação de propostas para o convite a seguir indicado. O prazo e orçamento do convite à apresentação de propostas constam do convite, o qual está publicado no endereço Internet CORDIS.

Programa específico «Pessoas»:

Título do convite	Identificador do convite
Noite do investigador	FP7-PEOPLE-2011-NIGHT

Este convite à apresentação de propostas está relacionado com o Programa de Trabalho 2011 adoptado na Decisão C(2010) 4897 da Comissão de 19 de Julho de 2010.

As informações sobre as modalidades do convite à apresentação de propostas, o programa de trabalho e as orientações para os candidatos relativamente à apresentação de propostas estão disponíveis no endereço Internet CORDIS: <http://cordis.europa.eu/fp7/calls/>

Convites à apresentação de propostas ao abrigo dos Programas de Trabalho de 2011 e 2012 do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração

(2010/C 261/05)

É por este meio anunciada a publicação dos convites à apresentação de propostas ao abrigo do Programa de Trabalho «Cooperação» de 2011 e 2012 do Sétimo Programa-Quadro da Comunidade Europeia de actividades em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (2007 a 2013).

É solicitada a apresentação de propostas para os convites a seguir indicados. Os prazos e orçamentos dos convites à apresentação de propostas constam do texto dos convites, os quais estão publicados no endereço Internet relevante da Comissão Europeia.

Programa Específico «Cooperação»:

Tema	Identificador do convite
Tecnologias da informação e das comunicações	FP7-2011-ICT-7
	FP7-ICT-2011-EU-BRASIL

Estes convites à apresentação de propostas relacionam-se com o programa de trabalho adoptado pela Decisão da Comissão C(2010) 4900 de 19 de Julho de 2010.

As informações sobre as modalidades dos convites à apresentação de propostas, o programa de trabalho e as orientações para os candidatos sobre o modo de apresentação das propostas estão disponíveis no endereço Internet relevante da Comissão Europeia.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.5960 — CA/Carispe)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 261/06)

1. A Comissão recebeu, em 20 de Setembro de 2010, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Crédit Agricole SA (França), instituição que lidera o grupo bancário e financeiro francês Crédit Agricole, adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da Cassa di Risparmio della Spezia SpA (Itália), um banco italiano actualmente controlado indirectamente por Intesa SanPaolo SpA, bem com uma rede constituída por 96 agências pertencentes a Intesa SanPaolo SpA ou a sociedades do seu grupo, mediante aquisição de acções e activos.

2. As actividades das empresas em causa são:

- Crédit Agricole SA: instituição central de um grupo bancário e financeiro multinacional que exerce a sua actividade em 66 países. O grupo está presente em todos os segmentos dos mercados bancários e financeiros destinados aos particulares, empresas e autarquias locais, bem como no sector do seguro de vida,
- Cassa di Risparmio della Spezia SpA: trata-se de um banco que presta, na sua esfera geográfica de actividade, todos os serviços ligados aos pagamentos, à poupança e ao crédito a particulares e famílias, bem como às pequenas e médias empresas,
- Agências pertencentes a Intesa SanPaolo SpA: agências bancárias pertencentes à rede da Intesa SanPaolo SpA, cuja actividade consiste na prestação de serviços bancários, ligados à poupança e ao crédito aos particulares, bem com às pequenas e médias empresas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou pelo correio, com a referência COMP/M.5960 — CA/Carispe, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

Preço das assinaturas 2010 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + CD-ROM anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, CD-ROM mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, CD-ROM, duas edições por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num CD-ROM multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O formato CD-ROM será substituído pelo formato DVD durante o ano de 2010.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT